



PROCESSO N.º 808/04

PROTOCOLO N.º 8.175.455-1/04

PARECER N.º 35/05

APROVADO EM 16/02/05

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: RAFAELA BEATRIZ ANGELOTTI

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de regularização de matrícula realizada na 1ª série do Ensino Fundamental.

RELATORA: GLACI THEREZINHA ZANCAN

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 2601/04-GS/SEED, de 23/11/04, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente da Escola Estadual Malba Tahan - Ensino Fundamental, do Município de Umuarama, no qual a direção solicita através do Ofício n.º 59/04, protocolado no NRE de Umuarama em 07/10/2004, o pedido de regularização de vida escolar de Rafaela Beatriz Angelotti (fl.04 - CEE).

2. No Mérito

2.1 Rafaela Beatriz Angelotti nasceu em 27/03/1997, conforme Certidão de Nascimento (fl. 07 - CEE), foi matriculada na 1ª série no ano de 2003 no Colégio Centro de Educação Global, do Município de Umuarama, como consta em declaração à fl. 11.

2.2 Em 17/12/2003 foi realizada matrícula para o ano de 2004, Ciclo Básico de Alfabetização - 2ª etapa, através de transferência para a Escola Estadual Malba Tahan - Ensino Fundamental, do Município de Umuarama, como verificado no documento à folha 05.

2.3 Em cota do NRE de Umuarama, datado de 13/10/2004 (fl. 18), foi solicitado ao Colégio Centro de Educação Global justificativa referente à matrícula da referida aluna na 1ª série do Ensino Fundamental e cópia dos artigos do Regimento Escolar do estabelecimento de ensino, em vigor no ano da matrícula, onde disciplinam a idade para ingresso na 1ª série do Ensino Fundamental.



PROCESSO N.º 808/04

2.4 O Colégio Centro de Educação Global, em 08/11/2004, expediu documentos (fl. 11 e 18 a 21) declarando a matrícula na 1ª série da aluna Rafaela Beatriz Angelotti e o direito de matricular-se na 2ª série do Ensino Fundamental e que a matrícula na 1ª série do Ensino Fundamental foi realizada para dar continuidade aos estudos já realizados pela aluna no Colégio Alfa, Município de Umuarama, em turma de nível III da Educação Infantil, conforme declaração (fl. 13), entendendo o Colégio Centro de Educação Global, receber a transferência da aluna, considerando regular a referida matrícula.

II – VOTO DA RELATORA

Frente ao exposto, cabe a este Conselho regularizar a matrícula de Rafaela Beatriz Angelotti, que ingressou na 1ª série do Ensino Fundamental com cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, para o ano letivo de 2003, depois matriculada para a 2ª etapa do Ciclo Básico de Alfabetização, na Escola Estadual Malba Tahan- Ensino Fundamental, para o ano de 2004.

Recomenda-se especial atenção aos aspectos da aprendizagem da criança, cuja responsabilidade é da instituição escolar e da família, considerando as diferenças existentes no desenvolvimento do ser humano e entre as várias faixas etárias das crianças que compõem uma turma.

Considera-se regularizada a matrícula realizada pela Escola Estadual Malba Tahan - Ensino Fundamental, mediante a transferência trazida pela aluna, do Colégio Centro de Educação Global, ambas do Município de Umuarama.

O presente processo deverá retornar à Escola Estadual Malba Tahan - Ensino Fundamental, para as providências cabíveis.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2005.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 808/04

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de fevereiro de 2005.